



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

Secretaria de Administração e Finanças

LEI Nº 899/92, DE 28 DE ABRIL DE 1.992.

Autorizo o Poder Executivo a
firmar acordo de parcelamento de
dívida para com o INSTITUTO NACIO-
NAL DE SEGURO SOCIAL -INSS- e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA -CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara
decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
em nome do Município, firmar acordo de parcelamento
de dívida para com o INSS, na forma do Art. 58 da /
Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1.991.

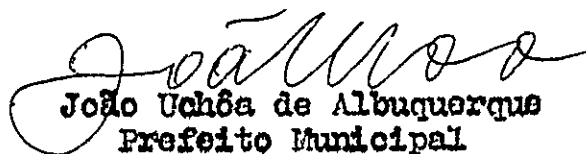
Art. 2º - Para o pagamento de prestações do
principal e de seus acessórios, o de contribuições
normais, fica o Poder Executivo autorizado a utiliza-
sar, vincular e permitir a retenção de parcela do /
Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos or-
çamentos anual e plurianual do município, cotações
específicas para o pagamento de contribuições nor-
mais e para a amortização do principal e acessóri-
os resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Faço da Prefeitura Municipal de Acopiara em
28 de Abril de 1.992.


João Uchôa de Albuquerque
Prefeito Municipal